



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5115

Macapá, 17 de Março de 1988 - 5ª - Feira

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. BENTO GÓES DE ALMEIDA

Secretário de Agricultura  
Dr. RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde  
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0339 de 10 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28770.000512/88-SESA;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176 , item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a NILZA GONÇALVES NEVES, matrícula nº 1.837.401, no cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "S", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos ser incorporada as frações equivalentes a três quintos (2/3) do cargo de Assistente da Divisão de Apoio Administrativo , código DAL-202.3, e dois quintos (2/5) do cargo de Chefe da Clínica Obstétrica, código DAS-101.1, na forma da alínea "b", § 3º do artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, acrescidos das vantagens financeiras previstas no § 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976 e artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.211, de 31 de dezembro de 1984.

Macapá-Ap, em 10 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0340 de 10 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28840.000552/88-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 , item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30/06/81, a RISOMAR LEOPOLDINA ALBUQUERQUE MOREIRA, matrícula nº 2.260.045, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, código M-601, classe "D", referência 1, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da classe "E", referência 1, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102 , da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 10 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0341 de 10 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28750.000136/88-SEAG,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176 , item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481 , de 05 de dezembro de 1977, a ROBERTO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 2.258.611, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-1004, classe "S", referência NM-29, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da retromencionada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 10 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0342 de 10 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar em caráter excepcional o pagamento de despesas por meio de Suprimento de Fundos nos termos do item I do artigo 45 do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986 até o valor de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) para atender necessidades do Governo, em nome de FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO, Ajudante de Ordem do Governador.

Referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. Programa: 03070212.469, ADMINISTRAÇÃO, elemento - 4.1.3.0.07.00 - Outros Serviços e Encargos e 4.1.3.0.05.00 - Material de Consumo.

Macapá-Ap, em 10 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0343 de 10 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 051/88-PROG,

RESOLVE:

Designar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, Procurador Geral do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assunto de interesse da Administração Territorial junto ao Ministério do Interior, no período de 13 a 16 de março do corrente ano.

Macapá, 10 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0344 de 10 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 051/88-PROG,

RESOLVE:

Designar DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO GARCIA, Sub-procuradora da 1ª Subprocuradoria, código DAS-101.1, da PROG, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Procurador Geral do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 13 a 16 de março do corrente ano.

Macapá, 10 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0345 de 11 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 28820.001513/86-SEGUP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0984, de 22 de julho de 1986, publicado no Diário Oficial do Território nº 4714, de 28 de julho de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ GURJÃO PANTALEÃO, matrícula nº 2.260.164, no cargo de Agente de Polícia, classe "Primeira", Padrão III, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos da classe "Especial", Padrão III, de acordo com o art. 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, acrescida da Gratificação por Operações Especiais prevista no § 2º do art. 17, da Lei nº 6.861/80, observado o § 2º do art. 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 11 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

**DIÁRIO OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR  
**Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

07:30 às 12:00 horas  
Horário: Das e  
14:00 às 17:30 horas

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de  
coluna..... Cz\$ 126,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cz\$ 1.120,00  
\* Outras Cidades..... Cz\$ 2.765,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 10,50  
Número atrasado..... Cz\$ 14,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0346 de 11 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Chefe da Coordenadoria Técnica da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no dia 14-03-88.

Macapá-Ap, em 11 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0347 de 11 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, Secretário de Planejamento e Coordenação, em exercício, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o Município de OIAPOQUE, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense junto ao Prefeito do citado município, no período de 18 a 21.03.88.

Macapá-Ap, em 11 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0348 de 11 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, Secretário de Planejamento e Coordenação, em exercício, para viajar da sede de duas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BELÉM-PA, para participar da reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM, no dia 14.03.88.

Macapá-Ap, em 11 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0349 de 11 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Governo de Finanças, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a BELÉM-PA, no dia 14 de março do corrente ano, para participar da reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM.

Macapá-Ap, em 11 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0350 de 14 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000013/88,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Delegacia do SENAR / MTb/PA/AP, para exercício exclusivo no âmbito do Território, o servidor RAIMUNDO ZACARIAS RAYOL ALBUQUERQUE, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, código LT-M-601, classe "D", referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - O servidor ficará lotado no Gabinete do Governador, conforme Ordem de Serviço nº 002/86-GAB1.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 14 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 0006 de 14 de março de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 41 do Decreto-Lei nº 2.300/86,

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos públicos deverá ser adaptado a nova sistemática administrativa organizacional a ser operacionalizada em estrita consonância com a política de austeridade que sempre presidiu as ações da atual administração;

CONSIDERANDO que a gestão dos negócios públicos repousa sobre um substrato ético-jurídico que representa um dos fundamentos de validade da própria administração;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar as obras, compras e serviços da administração;

CONSIDERANDO finalmente, que a probidade administrativa configura outro valor constitucionalmente assegurado, cuja intangibilidade incumbe ao poder público.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR duas Comissões Permanentes de Licitação, para os procedimentos licitatórios do Governo do Território Federal.

Parágrafo Único - Cada Comissão será composta de 03 (três) membros permanentes e 03 (três) suplentes, nomeados pelo Governador do Território Federal do Amapá.

Art. 2º - As modalidades de licitação referentes a prestação de serviços e compras serão de competência da Comissão designada para a Secretaria de Administração (SEAD) e as cujo objetivo sejam obras, processar-se-ão pela Comissão indicada para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP).

Art. 3º - Atendendo a peculiaridade do objetivo da licitação, o Governador do Território Federal do Amapá, designará servidor (es) legalmente (s) habilitado (s) para como membro (s) eventual (ais) assessorar (em) tecnicamente as Comissões no decurso dos trabalhos licitatórios.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto (N) nº 028 de 18-11-85, Decreto (N) nº 019 de 20-05-85 e Decreto (N) nº 020 de 20-05-86.

Macapá(AP), em 14 de março de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18/88 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34 - I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o disposto na Lei nº 218/84-PMM, de 27 de dezembro de 1984, regulamentada pelo Decreto nº 116/85-PMM, de 04 de março de 1985 e ainda o que consta no Processo nº 18080/87-PMM.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a FLÁVIO TELXEIRA, o Uso Definitivo da Placa de Táxi TX - 0344, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - O Cessionário não poderá alienar, ceder ou transferir a placa sob qualquer hipótese, sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 24 de fevereiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº 002/88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ULTRASSONOGRÁFICO DO AMAPÁ LTDA., PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Centro de Diagnósticos Ultrassonográfico do Amapá Ltda., localizado nesta cidade de Macapá a Av. Procópio Rola nº 104, Bairro Central, inscrito no CGC/MF sob o nº 10.223006/0001/81, neste ato representado por sua gerente administrativa Sra. CARMEM DINIZ DA CRUZ, brasileira, casada, portadora da CI nº 04738-AP e CIC nº 188.504.132-20, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no disposto no Artigo 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.1969, Artigo 1º do Decreto (N) nº 0019, de 20.05.1986 e Artigo 23, item II do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo deste Contrato é a prestação pela CONTRATADA de serviços médicos especializados em ultrassonografia, em pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO GOVERNO:

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo

CONTRATADO através do Centro Médico Hospitalar - CMH e da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde;

b) Encaminhar ao CONTRATADO, os pacientes previamente triados pelo Serviço Social Médico da SESA, através de formulários próprios devidamente autorizados pelo Secretário de Saúde;

c) Pagar ao CONTRATADO pelos Serviços prestados, conforme a natureza dos serviços, e o atendimento realizado no mês de acordo com os parâmetros definidos na Tabela da Associação Médica Brasileira;

II - DO CONTRATADO:

a) Exercer suas atividades profissionais com zelo, responsabilidade, técnica e pontualidade, segundo os princípios legais que regem as atividades do estabelecimento, bem como, os princípios e normas preconizadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, primando ainda pelo bom atendimento e cordial trato para com a clientela.

b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos seus serviços pelo Contratante, no que se refere aos aspectos técnicos, administrativo e financeiro;

c) Apresentar relatório mensal de suas atividades ao CONTRATANTE, especificando as ações executadas, tipo de clientela atendida e exames realizados;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Estima-se que o valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ ..... 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Cruzados), alocados a conta do F.P.E. Programa de Trabalho Natureza de Despesa 3.1.3.2.00 conforme Nota Orçamentária nº emitida em

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ao CONTRATADO será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência conforme a natureza dos serviços realizados e obedecendo o disposto na Tabela da Associação Médica Brasileira - que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS: O "CH" inserido na Tabela da Associação Médica Brasileira, que faz parte deste instrumento refere-se ao Coeficiente de Honorários que representa a unidade básica para cálculos dos honorários médicos. É o valor representado em cruzados que determinará o seu valor. O "CH", terá o seu valor estipulado pela Associação Médica Brasileira e reajustado trimestralmente, conforme a variação IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante prévio assentimento entre as partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes celebrantes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: Este instrumento será publicado no Diário Oficial deste Território, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito pelas partes contratantes o Foro da cidade de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para

o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 01 de março de 1988

Ilegível  
CONTRATANTE

CARMEM DINIZ DA CRUZ  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 002/88

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ULTRASSONOGRAFICO DO AMAPÁ LTDA, COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS OBJETIVOS CONSTANTES NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRESENTE CONTRATO.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR Cz\$-
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	F.P.E.	3.600.000,00
T O T A L //			3.600.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ - 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Cruzados).

Macapá-AP, 01 de março de 1988

MURILO DA CONCEIÇÃO D. WANZELER  
Chefe da CSP/SESA - Substituto

JOSÉ BESEIRA PEDROSA  
Secretário de Saúde

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº 03/88-SESA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO E SÃO LUIS PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, Dr. JOSÉ BESEIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Sociedade Beneficente São Camilo e São Luis - Hospital São Camilo e São Luis -, localizado nesta cidade de Macapá, neste ato representada por seu Administrador, Dr. JOSÉ JEQVÁ FREITAS MARQUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a rua Jovino Dinoá, portador do CIC 029.907.792-04 e CI 17.144 - AP, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Encontra respaldo legal o presente instrumento contratual, no disposto no Artigo 18, item XVII do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 1º do Decreto (N) nº 0019, de 20 de maio de 1986 e Artigo 23, item II do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O objetivo do presente

Contrato é a prestação pela CONTRATADA, de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, descritos e caracterizados como consultas, internações exames laboratoriais radiológicos e preventivos, ultrassonografia, biópsias-anátomo-patológicos, tococardiografia e fisioterapia, e que serão utilizados pelos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DO CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, através do Centro Médico Hospitalar da Secretaria de Saúde;

b) Encaminhar à CONTRATADA, os pacientes previamente triados pelo Contratante, através de formulários próprios, com o visto do chefe da respectiva unidade de Saúde;

c) Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados, conforme a natureza do serviço e o atendimento realizado no mês, de acordo com os parâmetros definidos pela Tabela da Associação Médica Brasileira.

**II - DA CONTRATADA:**

a) Exercer suas atividades profissionais com zelo, responsabilidade, técnica e pontualidade, segundo os princípios legais que regem as atividades do estabelecimento, bem como, os princípios e normas preconizadas pela OMS - Organização Mundial de Saúde, primando ainda pelo bom atendimento e cordial trato para com a clientela.

b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos seus serviços pelo Contratante, no que se refere aos aspectos técnicos e administrativo-financeiro.

c) Apresentar relatório mensal de suas atividades ao CONTRATANTE, especificando as ações executadas, tipo de clientela atendida, e exames realizados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 4.560.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil Cruzados), alocados a conta do F.P.E. - Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal, Programa Natureza de Despesa , emitida em de de para o período de

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, conforme a natureza dos serviços prestados, e da seguinte forma: Até o dia 10 do mês subsequente ao de referência, a Contratada emitirá fatura obedecendo os valores dos procedimentos constantes das tabelas de honorários médicos do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS).

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** Este instrumento será publicado no Diário Oficial deste Território, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante prévio assentimento entre as partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes celebrantes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** Fica eleito pelas partes cons-

tantes o Foro da cidade de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qual - quer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 03 de março de 1988.

Assinaturas: diretas

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 03/88 - SESA

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO E SÃO LUIS, COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS OBJETIVOS CONSTANTES NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRESENTE CONTRATO.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FORTE	VALOR Cz\$-
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	F.R.E.	4.560.000,00
TOTAL //			4.560.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ - 4.560.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil Cruzados).

Macapá-AP, 03 de março de 1988

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER  
Chefe da CSP/SESA - Substituto

JOSÉ BEGERRA PEDROSA  
Secretário de Saúde

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 019/88 - SEPS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA CONSTRUTORA COELHO - EMPRESA CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA., PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO ABERTO NO CENTRO DE ATENÇÃO AO MENOR - CAM Nº 04, NESTA CIDADE.

I - PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTES:

O Governo do Território Federal do Amapá, representado, neste ato pelo Exmo. Sr. Secretário de Promoção Social, Senhor RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma Coelho - Empresa Construtora e Comercial Ltda., CGC/MF 10.226.389/0001 - 41, situada à Av. dos Timbiras, nº 54, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor PEDRO COELHO PANTOJA, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as Cláusulas abaixo:

1.2. FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este Contrato foi elaborado com fulcro no que dispõe o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Decreto Governamental do GTFA (N) nº 019, de 20 de maio de 1986 e Carta Convite nº 005/88 - CPL05/SEPS, cumprindo o que determina o Decreto-Lei 2.300, homologada pelo Senhor Secretário de Promoção Social em 05/02/88.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato é a execução pela CONTRATADA - em regime de empreitada global - da construção de um pavilhão aberto no Centro de Atenção ao Menor - CAM nº 04, nesta cidade de Macapá.

2.2. - MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, empregando mão-de-obra de boa qualidade.

2.3. ALTERAÇÃO DO PROJETO, OMISSÕES:

Qualquer alteração do projeto, ou adoção de diretrizes, técnicas, não constantes do projeto, da planta e das especificações, assim como os acréscimos de serviços quando sugeridos pela CONTRATADA dependerão sempre de prévia e escrita aprovação do CONTRATANTE, reservando-se a este a faculdade de dar solução nos casos de trabalho e de introduzir modificações sem anuência da CONTRATADA.

2.4. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita pela Comissão Fiscal designada pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização no serviço. Os mestres deverão ser pessoas de experiências e idoneidade técnica pessoal comprovada a estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços. Obriga-se ainda mais a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação da Comissão Fiscal permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços. Fica entretanto ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços que deverá apresentar perfeição.

2.5. DA AÇÃO FISCALIZADORA:

A Comissão Fiscal do CONTRATANTE terá amplos poderes para mediante instrução por escrito:

a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de Engenheiro, mestres e operários que embarcam a fiscalização, substituindo-os dentro de 48:00 horas, caso não sejam atendidos seus pedidos ou sua permanência no serviço seja considerada inconveniente;

b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação por conta da CONTRATADA;

c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

d) Determinar ordem de prioridade para os serviços;

e) Exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que já estiverem em serviços, desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. GENÉRICAS:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Con

trato, nas especificações técnicas e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes a todas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;

b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e as pessoas e bens de terceiros, ainda que considera - dos por ação ou omissão de seu pessoal ou de preposto.

#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

##### 4.1. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão andamentos previstos nos cronogramas das obras, admitidas a tolerância máxima de 10% (dez por cento).

##### 4.2. PRAZO DE CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

##### 4.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização dos serviços ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato a autoridade superior que através da Comissão de Recebimento, providenciará a lavratura, do Termo de Verificação, caso esteja conforme de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual pode ser utilizada a obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo, permanecerão os mesmos serviços em estágio de observação pelo prazo de 06 (seis) meses, durante o qual ficará a CONTRATADA obrigada aos reparos e substituições que a juízo da SEPS e sem ônus para o Governo se fizerem necessários.

#### V - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES:

##### 5.1. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de Cz\$ 2.413.902,60 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e dois cruzados e sessenta centavos), valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que será pago mediante medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização da SEPS. O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, só será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento de Obras e serviços.

##### 5.2. RETENÇÃO DE PAGAMENTO:

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura no todo ou em partes, nos casos de trabalhos defeituosos ou débito da CONTRATADA para com terceiros ou para com o CONTRATANTE desde que possam causar prejuízos materiais a este.

##### 5.3. DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, serão distribuídas da seguinte forma:

À empenhar: Cz\$ 1.214.094,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e noventa e quatro cruzados), à conta dos recursos oriundos do Convênio Único nº 068/25/84-FUNAGEM/SEPS / GTFA, Projeto Específico OBRAS, Elemento de Despesa ..... 4.1.1.0.00; e

À empenhar: Cz\$ 1.199.808,60 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e oito cruzados e sessenta centavos), à conta dos Recursos Diretamente Arrecadados, Pro-

jeto/Atividade 15814862.466 - Assistência e Promoção Social - Sub-Projeto - Construção e Reforma, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS

##### 6.1. MULTAS:

Este Contrato estabelece multas aplicáveis nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços: 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato; e

b) Por infringência de qualquer outro dispositivo contratual: 0,3% (três décimos por cento) do valor contratual.

##### 6.2. RECOLHIMENTO:

Qualquer multa imposta pelo CONTRATANTE poderá ser desde logo deduzido da caução efetuada ou de crédito da CONTRATADA neste Órgão, caso depois de notificada não recorrer a importância correspondente na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

#### VII - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

##### 7.1. POR ACORDO:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos Contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

##### 7.2. POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE terá direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de ação, notificação ou interpeção judicial, quando a CONTRATADA:

- Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- Transferir no todo ou em partes os serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- Se pela reiteração de impugnação feita pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciado a má fé e ou a incapacidade da CONTRATADA;
- Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- Se a CONTRATADA deixar de iniciar os trabalhos de execução das obras sem justo motivo devidamente comprovado 05 (cinco) dias a assinatura do Contrato; e
- Quando paralizados os serviços ou esgotado o prazo para conclusão da obra até 30 (trinta) dias sem justo motivo devidamente justificado, o Contrato será automaticamente rescindido.

##### 7.3. INDENIZAÇÃO:

No caso de rescisão por mútuo acordo dos Contratantes, não caberá à CONTRATADA nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, o CONTRATANTE não pagará indenização devida pela CONTRATADA por força da Legislação Trabalhista.

#### VIII - CLÁUSULA SÉTIMA - SUB-EMPREITADA

##### 8.1. DAS SUB-EMPREITADAS:

Poderá a CONTRATADA sub-empregar em partes a execução dos trabalhos relativo aos serviços em curso, mediante autorização prévia do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

#### IX - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

##### 9.1. DO REAJUSTAMENTO:

O preço aceito e estipulado na Cláusula própria é fixo e irrevogável.

X - CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO

10.1. DO DIÁRIO:

A CONTRATADA manterá no local dos serviços um livro de Ocorrência Diária denominada Diário de Serviços, devidamente numeradas e rubricadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, onde serão registrados os principais fatos relativos a marcha dos serviços, inclusive as ordens e instrução da Fiscalização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

11.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entrará em vigor após a sua assinatura.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

12.1. ELEIÇÃO:

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro desta cidade de Macapá, Capital do T.F.A., não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente renuncia.

E, por estarem justos, combinados e de comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 22 de fevereiro de 1988.

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
Secretário de Promoção Social

PEDRO COELHO PANTOJA  
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE APLICAÇÃO Nº 010/88 - CSP/SEPS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	TOTAL (Cz\$)
4.1.1.0.00	FUNABEM	364.228,20	485.637,60	364.228,20	1.214.094,00
4.1.1.0.00	DIRET. ARREC.	359.942,58	479.923,44	359.942,58	1.199.808,60
T O T A L		724.170,78	965.561,04	724.170,78	2.413.902,60

Macapá (AP), 10 de fevereiro de 1988

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
Secretário

ELSON BENJAMIN DO CARMO  
Chefe da C.S.P./SEPS

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
PLANO DE APLICAÇÃO Nº 010/88-CSP/SEPS

OBRA OU SERVIÇO: Construção de um pavilhão aberto no CAM nº 04

LOCALIZAÇÃO: Macapá - AP.

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (Cz\$)	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
- Valor a ser empenhado a favor da firma COELHO-EMPRESA CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA, C.G.C/MF nº 10.226.389/0001-41, para execução por empreitada global da construção de um pavilhão aberto no CAM nº 04, nesta cidade de Macapá, no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, conforme Carta Convite nº 005/88-CPLOS/SEPS, cumprindo o que determina o Decreto - Lei 2.300, homologado pelo Sr. Secretário de Promoção Social em 05/02/88 .....	2.413.902,60	À EMPENHAR: Cz\$ 1.214.094,00 à conta dos recursos oriundos do Convênio Único nº 068/25/84 - FUNABEM/SEPS/GTFA.  PROJETO ESPECÍFICO: Obras ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 E Cz\$ 1.199.808,60: a ser empenhado a conta dos recursos Diretamente Arrecadados.  PROJETO/ATIVIDADE: 15814862.466 - Assistência e Promoção Social - Sub-Projeto - Construção e Reforma.  ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.
T O T A L	2.413.902,60	

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cz\$ 2.413.902,60 (Dois Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Nove-





## SECRETARIA DE AGRICULTURA

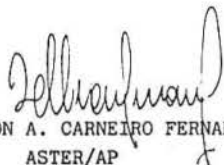
CONTRATO Nº 002/88-SEAG/ASTER-AP

1ª TERMO ADITIVO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE DE RECURSO ELEMENTO DE DESPESA	L I B E R A Ç Ã O					TOTAL
	8ª PARC AGOS	9ª PARC SET	10ª PARC OUT	11ª PARC NOV	12ª PARC DEZ	
F P E - 3132.00	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	5.758.200	94.626.000
F P E - 4130.07	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	687.000	13.287.000
D A - 3132.00	201.300	201.300	201.300	201.300	201.300	2.013.000
D A - 4130.07	201.300	201.300	201.300	201.300	201.300	2.013.000
<b>TOTAL</b>	<b>7.802.600</b>	<b>7.802.600</b>	<b>7.802.600</b>	<b>7.802.600</b>	<b>6.847.800</b>	<b>111.939.000</b>

Macapá-Amapá, 29 de fevereiro de 1988

  
ADELSON A. CARNEIRO FERNANDES  
ASTER/AP

  
RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE  
SÊAG

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/88-SEAG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ CODEASA PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, inscrita no CGC sob o nº 04.176.962/0001-54, representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação.

"CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos de que trata este Contrato serão liberados em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de Cr\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Cruzados) após a assinatura

deste instrumento, a segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona, décima e décima primeira, no valor de Cr\$ 2.950.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Cruzados) cada, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, e a décima segunda no valor de Cr\$ 2.905.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Cinco Mil Cruzados), no mês de dezembro do corrente ano."

CLÁUSULA SEGUNDA: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Território deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original não atingidas por este aditivo.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 29 de fevereiro de 1988

RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE  
CONTRATANTE

EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 003/88-SEAG/CODEASA

1ª TERMO ADITIVO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE DE RECURSOS ELEMENTO DE DESPESA	L I B E R A Ç Ã O					TOTAL
	8ª PARC	9ª PARC	10ª PARC	11ª PARC	12ª PARC	
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
F P E - 4130.07	2.950.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000	2.905.000	37.205.000
<b>T O T A L</b>	<b>2.950.000</b>	<b>2.950.000</b>	<b>2.950.000</b>	<b>2.950.000</b>	<b>2.905.000</b>	<b>37.205.000</b>

Macapá-AP, 29 de fevereiro de 1988

  
EDSON GUILMARÊS CAVALCANTE  
CODEASA

  
RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE  
SEAG

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 003/88-SEAG/CODEASA

1º TERMO ADITIVO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cz\$ - 1,00

FONTE DE RECURSOS- ELEMENTO DE DESPESA	L I B E R A Ç Ã O						
	1ª PARC	2ª PARC	3ª PARC	4ª PARC	5ª PARC	6ª PARC	7ª PARC
	APÓS ASS.	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
F P E - 4130.07	4.800.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000
<b>T O T A L</b>	<b>4.800.000</b>	<b>2.950.000</b>	<b>2.950.000</b>	<b>2.950.000</b>	<b>2.950.000</b>	<b>2.950.000</b>	<b>2.950.000</b>

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/87-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado pelo seu Secretário substituto professor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CGC/MF, sob nº 33.641.663/0001-44, representada pelo seu Presidente, Senhor LUIZ SIMÕES LOPES, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/87-SEEC, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Sexta do Instrumento Principal, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA-DA-VIGÊNCIA: O Instrumento Principal fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir de 10-01-88.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

sulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, AP, 07 de dezembro de 1.987

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO  
CONTRATANTE

LUIZ SIMÕES LOPES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 027/87 - SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo

seu Secretário em exercício Professor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.989.116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLLARES daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, me diante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Oitava, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGÊNCIA: O Instrumento Principal fica prorrogado pelo prazo de 90 (NOVENTA DIAS) contados a partir de 01.01.88.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (CINCO) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 30 de dezembro de 1987

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO  
GOVERNO

JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLLARES  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

V I S T O:

REGILDO WANDERLEY SALOMÃO  
Secretário de Administração

EDITAL Nº 001/88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei 7.548 de 05 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 203/SEDAP, de 10 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

I - Publicar a relação (anexo I) dos servidores que em 1º de março de 1985, exerceram e que permaneceram exercendo atividade Policial Civil na Secretaria de Segurança Pública;

II - Convocar os que se julgam amparados pela Instrução Normativa acima citada e cujos nomes não constam do anexo I do presente Edital, a comparecerem no local, horário e período estabelecidos no item seguinte;

III - Estabelecer que os documentos (anexo II) devem ser apresentados na Secretaria de Segurança Pública, Sala de Reuniões, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas no período de 16.03 à 06.04 do ano em curso.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 11 de março de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD  
Diretor do DP/GTFA

#### ANEXO I

01 - AFONSO CAVALCANTE MACIEL  
02 - AFONSO M. MENDES NETO

03 - AGUINOR DE OLIVEIRA  
04 - ALFREDO INAJOSA BRAGA  
05 - ALEXANDRE RODRIGUES FILHO  
06 - AMADEU GAMA  
07 - ANA CÉLIA DAMASCENO DA SILVA  
08 - ANADIR AUGUSTA FARIAS DA SILVA  
09 - ANTENOR DOS SANTOS CARDOSO  
10 - ANTÔNIO CARVALHO DE OLIVEIRA  
11 - ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO  
12 - ANTONIO DA TRINDADE SOUZA  
13 - ANTONIO LINO DO CARMO  
14 - ANTÔNIO LÚCIO DA SILVA OLIVEIRA  
15 - ANTÔNIO NASCIMENTO PEREIRA  
16 - ANTÔNIO PALHETA TAVARES  
17 - ANTONIO PANTOJA DA SILVA  
18 - ANTONIO PANTOJA FERNANDES  
19 - ANTÔNIO SÉRGIO DUARTE INAJOSA  
20 - APÍO FRANFORT FILOCREÃO  
21 - APRÍGIO SOUZA DE OLIVEIRA  
22 - ARIOSVALDO DAMASCENO BARRIGA  
23 - ARIOSVALDO VIEIRA DOS SANTOS  
24 - ARLETE ABDON DOS SANTOS  
25 - ASSIS SOARES  
26 - ASSUNÇÃO DE CARVALHO PEREIRA  
27 - BENEDITO BRAGA DA COSTA  
28 - BENEDITO CHAVES DO NASCIMENTO  
29 - BENEDITO DOS SANTOS CLAUDINO DA SILVA  
30 - BENEDITO MIRANDA FRAZÃO  
31 - BENEDITO SOARES DUARTE  
32 - CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS  
33 - CARLOS JOSÉ DA SILVA SOUTO  
34 - CARLOS MIGUEL DE PAIVA PACHECO  
35 - CARMEM SILVA DE VEIGA CABRAL  
36 - CIRILO SAMPAIO  
37 - CLAUDENOR FERREIRA DE ALMEIDA  
38 - CONSTATINO DA SILVA CARIDADE  
39 - DAMIÃO JUCÁ DE LIMA!  
40 - DEUSDETH FARIAS BARBOSA  
41 - DIANA BENJAMIN DO CARMO NASCIMENTO  
42 - DOMINGOS ALBUQUERQUE GOMES  
43 - DULCINÉIA SOUTO PAIVA  
44 - DURVAL SANTA BRÍGIDA  
45 - ELIANA MARIA BARRETO COIMBRA  
46 - ELIAS NUNES DOS SANTOS  
47 - ELIZETE DE ARAÚJO BARBOSA CABRAL  
48 - EMANUEL SERRA E SILVA  
49 - EVALDÓ RODRIGUES COSTA  
50 - EVANDRINA VIEIRA FERREIRA  
51 - EVILÁSIO ERNESTO D'O BARBOSA  
52 - FELICIANO SÁ DOS SANTOS  
53 - FELIPE LIMA FERREIRA

- |   |  |
|---|--|
| 54 - FERNANDO DE AMORIM                 | 105 - LUIZ CARLOS DE BRITO RAMOS             |
| 55 - FILOCREÃO VILHENA COSTA            | 106 - LUIZ GONZAGA RODRIGUES                 |
| 56 - FLORIVAL PALHETA DE MIRA           | 107 - MANOEL DA COSTA E SILVA                |
| 57 - FRANCISCO AMERICO DA SILVA         | 108 - MANOEL DO CARMO MACIEL                 |
| 58 - FRANCISCO CORRÊA NOBRE             | 109 - MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA             |
| 59 - FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FILHO  | 110 - MANOEL FERREIRA MONTEIRO               |
| 60 - FRANCISCO GOMES DE SOUZA           | 111 - MANOEL FRANÇA DA CONCEIÇÃO             |
| 61 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA         | 112 - MANOEL FRANCISCO GUEDES                |
| 62 - FRANCISCO ROBERVAL GOMES DE MELO   | 113 - MANOEL GONÇALVES LOBO                  |
| 63 - GONÇALO GONÇALVES DA SILVA         | 114 - MANOEL JOÃO DO NASCIMENTO              |
| 64 - HAROLDO SILVA DO ESPÍRITO SANTO    | 115 - MANOEL LINO DO ESPÍRITO SANTO          |
| 65 - HELENICE PERES BARBOSA             | 116 - MANOEL LOPES DA CUNHA SOBRINHO         |
| 66 - ILO FRANCISCO CAMPOS DE MORAES     | 117 - MANOEL PEDRO VIEIRA                    |
| 67 - IRIS MARIA FARIAS LIMA             | 118 - MANOEL PINHEIRO DO CARMO               |
| 68 - JACIREMA DE SOUZA MENEZES          | 119 - MANOEL RAIMUNDO DE LIMA RODRIGUES      |
| 69 - JAIR DA SILVA NOGUEIRA             | 120 - MANOEL SALVADOR DE ARAÚJO              |
| 70 - JOÃO BORGES                        | 121 - MANOEL SOARES DUARTE                   |
| 71 - JOÃO ESPÍNDOLA TAVARES             | 122 - MANOEL VALENTE DOS SANTOS              |
| 72 - JOÃO FURTADO DA SILVA              | 123 - MARCINO CORRÊA FURTADO                 |
| 73 - JOÃO NELSON GEMAQUE CASTELO        | 124 - MARGARETE ROSE CAMPOS FARIAS           |
| 74 - JOÃO FERREIRA MARTINS              | 125 - MARIA CREUZA DIAS LEÃO PAES            |
| 75 - JOÃO PICANÇO DE MENEZES            | 126 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES       |
| 76 - JOÃO SILVEIRA BARRETO              | 127 - MARIA DAS DORES DOS SANTOS GOMES       |
| 77 - JOAQUIM FERNANDES DE LIMA QUEIROGA | 128 - MARIA DE NAZARÉ FERREIRA FONSECA       |
| 78 - JOAQUIM NASCIMENTO DA SILVA        | 129 - MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA     |
| 79 - JORGE PALHETA DO NASCIMENTO        | 130 - MARIA DILAIR GAMA RUELO                |
| 80 - JOSÉ ALTINO DOS SANTOS FLEXA       | 131 - MARIA DO CARMO CABRAL DA SILVA         |
| 81 - JOSÉ CARLOS RAMOS DA CONCEIÇÃO     | 132 - MARIA DO SOCORRO PAIVA RABELO          |
| 82 - JOSÉ DE RIBAMAR DA CRUZ LAUNÉ      | 133 - MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA       |
| 83 - JOSÉ DOS SANTOS                    | 134 - MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS TEIXEIRA  |
| 84 - JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA           | 135 - MARIA GRACIETE NASCIMENTO N. MADUREIRA |
| 85 - JOSÉ DULCELINO BRITO               | 136 - MARIA ILMA GOES LOBATO                 |
| 86 - JOSÉ FAÇANHA CORDEIRO              | 137 - MARIA JOSÉ DE LIMA MENEZES             |
| 87 - JOSÉ FERREIRA DA SILVA             | 138 - MARIA JOSÉ BRITO DE ARAÚJO             |
| 88 - JOSÉ LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA      | 139 - MARIA LÚCIA DOS SANTOS MARTINS         |
| 89 - JOSÉ LUIZ DE BRITO RAMOS           | 140 - MARIA NILZA OLIVEIRA DE ASSIS          |
| 90 - JOSÉ MARIA DE ANDRADE PONTES       | 141 - MARIA QUINGOSTA DIAS                   |
| 91 - JOSÉ MARIA FERREIRA FIGUEIREDO     | 142 - MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DOS SANTOS     |
| 92 - JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS             | 143 - MARIA RUTE DOS SANTOS FRAZÃO           |
| 93 - JOSUEL BATISTA BRITO               | 144 - MARIA SÔNIA GONÇALVES TELES            |
| 94 - JUCINEIDE VAZ DOS SANTOS           | 145 - MARINETE BRITO GUIMARÃES               |
| 95 - JURANDIR MENDES DOS SANTOS         | 146 - MÁRIO LOUREIRO DE SOUZA                |
| 96 - JÚLIO LIRA DE AQUINO               | 147 - MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS             |
| 97 - LAÉRCIO TOMAZ DE BRITO             | 148 - MARLENE MONTEIRO DUARTE                |
| 98 - LEONICE MARIA DA SILVA SANTOS      | 149 - MIGUEL CUNHA SILVA NETO                |
| 99 - LEONILDO DA SILVA TAVARES          | 150 - MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA                |
| 100 - LEONINO DA FONSECA BENJAMIN       | 151 - MILTON BORGES TORRINHA                 |
| 101 - LIZETE DO SOCORRO JARDIM D'ABADIA | 152 - MIRIAN CARDOSO CASTELO BRANCO          |
| 102 - LÚCIA PENAFORT RABÊLO             | 153 - MIRIAN RAQUEL DA CONCEIÇÃO             |
| 103 - LÚCIO CHAGAS DE AMORIM            | 154 - NELSON ANTUNES COELHO                  |
| 104 - LUCIANO FERREIRA FARIAS           | 155 - NELSON JULIÃO SANTOS DO CARMO          |

- 156 - NICOLAU DOS SANTOS
- 157 - OLAVO AIRES DE OLIVEIRA
- 158 - OLAVO VIEIRA FERREIRA
- 159 - ORMEZINDA DA SILVA E SOUZA DOS SANTOS
- 160 - OSVALDO PEREIRA MELO
- 161 - PAULO DA SILVA
- 162 - PAULO DA SILVA RODRIGUES
- 163 - PEDRO DA SILVA SOUTO
- 164 - PEDRO MELO
- 165 - RAIMUNDA DA SILVA SOUTO
- 166 - RAIMUNDO CÂNDIDO DA SILVA NASCIMENTO
- 167 - RAIMUNDO DA SILVA CRUZ
- 168 - RAIMUNDO DE ALMEIDA MIRA
- 169 - RAIMUNDO DOS SANTOS VASCONCELOS
- 170 - RAIMUNDO GOMES BAIA
- 171 - RAIMUNDO GUEDES DE LIMA
- 172 - RAIMUNDO GUIMARÃES BARBOSA
- 173 - RAIMUNDO JOSÉ COSTA DA SILVA
- 174 - RAIMUNDO MOURA DO NASCIMENTO
- 175 - RAIMUNDO MONTEIRO
- 176 - RAIMUNDO NASCIMENTO PICANÇO
- 177 - RAIMUNDO NONATO DAMASCENO
- 178 - RAIMUNDO POMPEU DO NASCIMENTO
- 179 - RAIMUNDO SOARES DE FREITAS
- 180 - RAIMUNDO VASQUES PONTES
- 181 - ROLDÃO PALHETA DO NASCIMENTO
- 182 - ROQUE DE OLIVEIRA
- 183 - ROSALIA DE SOUZA BITTENCOURT
- 184 - SAMUEL GONÇALVES LOBO
- 185 - SANDOVAL CARDOSO NOGUEIRA
- 186 - SEBASTIÃO GONÇALVES TEIXEIRA
- 187 - SÉRGIO DO NASCIMENTO CARDOSO
- 188 - SÔNIA MARIA ARAÚJO DO SANTOS
- 189 - SÔNIA MARIA GONÇALVES TELES
- 190 - TIAGO VALENTE CORDEIRO
- 191 - TOMÉ SOBRAL FILHO
- 192 - VALDERI COSTA PIMENTEL
- 193 - VITÓRIO MAURO MENEZES DE ALCÂNTARA
- 194 - WAGNER UCHÔA MACIEL
- 195 - WALDECI VIEIRA DE SOUZA
- 196 - WALMIR BATISTA NERY
- 197 - WÂNIA REGINA SOUTO
- 198 - WILSON DOS SANTOS LOUREIRO
- 199 - WILSON JUCÁ
- 200 - ZILMA ROLA FUKUOCA

- Portarias de designação para realização de Deligências Policiais.

- Escala de serviço que comprovem que em 1º de março de 1985 - desempenhou e que permanece desempenhando atividade Policial Civil.

- Carteira Policial Civil

- Cautelas de Armas e Algemas

03-Comprovante de escolaridade segundo o quadro abaixo, (original e xerox).

CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
DELEGADO DE POLÍCIA	Diploma de Bacharel em Direito.
MÉDICO LEGISTA	Diploma de conclusão de Curso Superior de Medicina.
PERITO CRIMINAL	Diploma do Curso Superior de Química, Física, Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica ou de Minas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Geologia, Farmácia e Bioquímica, observada a respectiva especialidade.
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	
AUX. DP. PERITO CRIMINAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, AG. DE POLÍCIA e DATILOSCO - PISTA POLICIAL.	Comprovante de conclusão de Curso de 2º Grau ou Equivalente.
GUARDA DE PRESÍDIO	Comprovante de conclusão de Curso de 1º Grau ou Equivalente.

ADAP - ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DO AMAPÁ  
CGC 05124755 / 0001 - 11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Administradores do Amapá, baseado no Art. 18 § 2º do Estatuto da Entidade, convoca todos os Administradores Profissionais sob a égide da Lei 4.769 de 09.09.65, Associados em pleno gozo de seus direitos, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no Auditório da Sede Provisória, sito a Av. Cora de Carvalho, nº 120, Centro, dia 23-03-88, Quarta Feira, às 18:30 horas em primeira chamada, e às 19:00 horas em segunda e última chamada, para deliberarem sob a seguinte ORDEM DO DIA.

- Eleição do Delegado do C.R.A. da 2ª Região no Amapá.

OBS: As inscrições dos Candidatos para concorrerem a Eleição de Delegados do CRA-AP, encerrar-se-ão no dia 21/03/88, às 18:00 horas, na Sede Provisória, no endereço acima citado.

Macapá, 09 de março de 1988  
WALDETE DA COSTA MARTINS  
Presidente da ADAP

**PROCLAMA DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Porto Grande Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SA MUEL CARLOS GOMES SANTOS e ROSILENE MARQUES BATISTA.

Ele é filho de Luiz Macambira dos Santos e Maria Luiza Gomes.

Ela é filha de José Vilhena Batista e Rosnilda Marques Batista.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Porto Grande, 02 de março de 1988  
MARIA ASSUNÇÃO COSTA DE OLIVEIRA  
Tabeliã

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À TRANSFORMAÇÃO**

01-Comprovante de habilitação em curso de Formação Policial (Original e xerox).

02-Comprovante de desempenho Policial (original e xerox).